



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

REGISTRO DE PREÇO Nº.../2026

TIPO: MENOR PREÇO (POR LOTE)

MODO DE DISPUTA: (ABERTO)

Nº DA LICITAÇÃO NO BB: 1095334

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Avenida Brasil, Nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, torna público, para o conhecimento dos interessados; e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, que realizará Pregão Eletrônico para Registro de Preço, que será regido pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal 007 de 22 de janeiro de 2024; suas alterações e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

IMPORTANTE:

- Início Acolhimento das propostas:

29/06/2026 às 08h00min

- Abertura da sessão:

01/07/2026 às 08h30min

- Início da Disputa de Preços:

01/07/2026 às 09h00min

- Formalização de Consultas:

Até 03 (Três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº. da licitação.

E-mail: licitacao@vilarica.mt.gov.br

- Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

• Remessa de Documentos:

E-mail: licitacao@vilarica.mt.gov.br

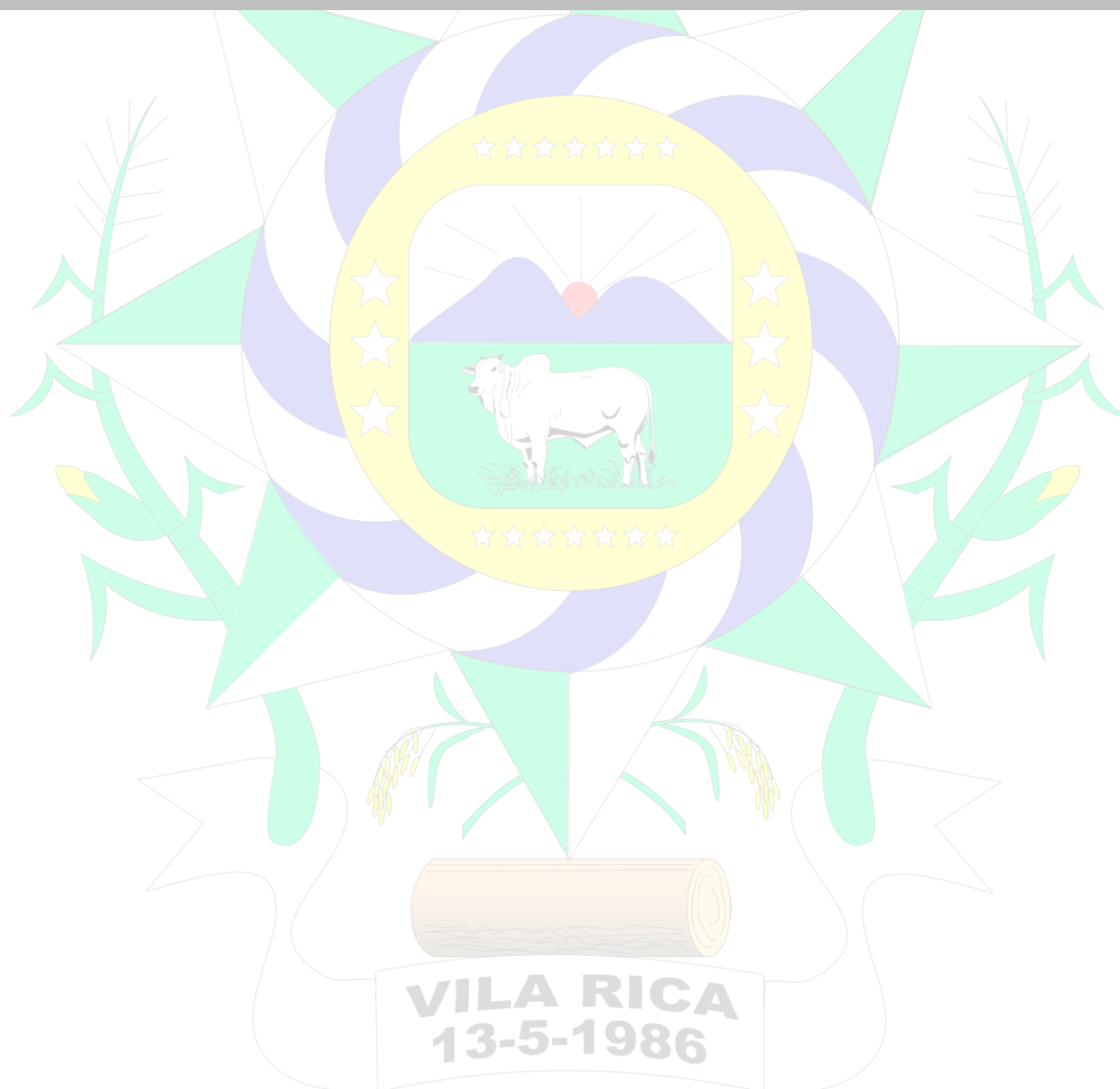
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

AVENIDA BRASIL, N° 2.000 – BAIRRO BELA VISTA

VILA RICA / MT

CEP: 78.645-000





GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Vila Rica, denominada Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante da página eletrônica do Banco do Brasil, ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

2 - OBJETO DO PREGÃO

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo 01 deste Edital.

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 - Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e-mail: licitacao@vilarica.mt.gov.br até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, informando o número da licitação.

4 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

4.1 - A PROPONENTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando, também para a data e horário para o início da disputa de preços, conforme disposto na página 1 - preâmbulo deste Edital.

5 - REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 - CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

6.2 - Não poderão participar do presente Pregão, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

A. Suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Rica ou outro órgão público, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;

B. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

C. Que se encontrem sob falência decretada, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

6.3 - Não será permitida a participação sob a forma de consórcios.

6.4 - Será admitida a subcontratação.

AVENIDA BRASIL, Nº 2.000, BAIRRO BELA VISTA, PALÁCIO ARAGUAIA

VILA RICA/MT CEP: 78.645-000 FONE/FAX: (66) 3554 1107

E-mail: licitacao@vilarica.mt.gov.br

Site: www.vilaricamt.com.br



6.5 - Não poderão participar deste Pregão empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.6. - Não poderão participar aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.7. - Não poderão participar empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.8. - Não poderão participar agente público do órgão ou entidade licitante.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira Oficial designada pela portaria nº 12/2015 de 13 de janeiro de 2015, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

Coordenar o processo licitatório;

A. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;

B. Conduzir a sessão pública na internet;

C. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

D. Dirigir a etapa de lances;

E. Desclassificar propostas indicando os motivos;

F. Verificar e julgar as condições de habilitação;

G. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

H. Indicar o vencedor do certame;

I. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

J. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

K. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

- CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

7.2 - Para acesso ao sistema eletrônico Licitações-e, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

7.2.1 - Os interessados em se credenciar no aplicativo Licitações-e poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: 0800 729 0001, ou na cartilha para fornecedores, disponível na opção “introdução às regras do jogo” no site www.licitacoes-e.com.br.

AVENIDA BRASIL, Nº 2.000, BAIRRO BELA VISTA, PALÁCIO ARAGUAIA

VILA RICA/MT CEP: 78.645-000 FONE/FAX: (66) 3554 1107

E-mail: licitacao@vilarica.mt.gov.br

Site: www.vilaricamt.com.br



7.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal, junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema licitações-e.

7.3.1 - No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

7.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemblado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.

7.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou à Prefeitura Municipal de Vila Rica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7 - O credenciamento da PROPONENTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.8 As Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) serão reconhecidas automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da Empresa na Receita Federal.

7.9 Para obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, bem como, na Lei Complementar 147/2014, a licitante deverá, no ato de envio da proposta eletrônica, declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da referida lei.

- PARTICIPAÇÃO -

7.10 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL

7.10.1 - - Os licitantes arrematantes terão o prazo de até 4 (quatro) horas após o encerramento do pregão, para anexar os documentos exigidos em edital e a proposta ajustada devidamente assinada digitalmente, na plataforma licitações, caso não possua assinatura digital, a proposta deverá ser entregue no setor de licitação em até 5 (cinco) dias.

7.10.2 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas a data e horário limite estabelecidos na página 1 - preâmbulo deste Edital.

7.11 - Os dados para acesso devem ser informados no site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

7.12 - É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

7.13 - A PROPONENTE, ao cadastrar sua proposta, deverá atentar para o campo previsto para descrever as informações exigidas – INFORMAÇÕES ADICIONAIS da proposta eletrônica de preços, e verificar se no Anexo 1 deste Edital está fazendo tal exigência, a fim de não ter sua proposta DESCLASSIFICADA da etapa competitiva de lances.

7.14 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do Edital. A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.15 - A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou a Prefeitura Municipal de Vila Rica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.16 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a PROPONENTE às sanções previstas neste edital.

7.17 - A validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.18 - Caberá à PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.19 - A PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

- ABERTURA -

7.20 - A partir do horário previsto na página 1 – preâmbulo do Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira.

7.21 - Até a abertura da sessão, as PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.22 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.23 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.24 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas, para a fase de lance.

7.25 - A Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então as PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



7.26 - Aberta a etapa competitiva, os representantes das PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.27 - A PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme disposto no Anexo 5 deste Edital.

7.28 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.29 - Os lances ofertados serão no valor global do lote. Na contratação, para o cálculo do valor unitário, será dividido o valor do lance, pela quantidade total de unidades licitadas do Lote. No caso em que esta divisão resultar em um valor unitário com centavos, serão considerados, SOMENTE, as 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

7.30 - Durante o transcurso da sessão pública, as PROPONENTES serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação.

7.31 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.32.- Tipo de encerramento da disputa: prorrogação automática.

7.32.1 - O tempo aleatório será controlado pelo sistema eletrônico, o qual encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, podendo transcorrer para prorrogação automática.

7.32.2.- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.32.3.- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.33 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à PROPONENTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais PROPONENTES.

7.34 - No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.35 - Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às PROPONENTES participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.36.- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.37 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação.

7.38 - A habilitação das PROPONENTES será avaliada na forma da Lei 14.133/2021.

AVENIDA BRASIL, Nº 2.000, BAIRRO BELA VISTA, PALÁCIO ARAGUAIA

VILA RICA/MT CEP: 78.645-000 FONE/FAX: (66) 3554 1107

E-mail: licitacao@vilarica.mt.gov.br

Site: www.vilaricamt.com.br



7.39 - A licitante vencedora deverá encaminhar o original do detalhamento da proposta econômica solicitadas no Anexo 4 deste Edital, no valor do menor lance cotado ou negociado, nos prazos e formas fixadas no referido Anexo.

7.40 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a PROPONENTE desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, a negociação será realizada na forma do subitem 7.28 deste Edital.

7.41- No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

7.42 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a Pregoeira declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja recurso.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **Menor Preço**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

8.2. A classificação se dará em ordem crescente dos preços cotados, sendo considerada vencedora da etapa de lances, a proponente que cotar/negociar o MENOR PREÇO.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço unitário e total.

8.4. A proponente deverá apresentar a Proposta ajustada ao preço do último lance cotado ou negociado, pela plataforma licitacoes-e ou no e-mail no prazo de até 4 (quatro) horas após o encerramento do pregão, a mesma deverá ser assinada digitalmente caso não possua assinatura digital, a proposta deverá ser entregue no setor de licitação em até 5 (cinco) dias.

8.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6. No recebimento dos documentos originais não serão aceitos nenhuma data posterior a data do pregão, inclusive autenticações.

8.7. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consultas pela pregoeira.

8.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. Contiver vícios insanáveis;

8.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência ou no Anexo 8 do edital;

8.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

AVENIDA BRASIL, Nº 2.000, BAIRRO BELA VISTA, PALÁCIO ARAGUAIA

VILA RICA/MT CEP: 78.645-000 FONE/FAX: (66) 3554 1107

E-mail: licitacao@vilarica.mt.gov.br

Site: www.vilaricamt.com.br



8.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;

9.1.2. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para realização do certame, **até as 13:30hs**, o apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro (a) Oficial ou pelo email: licitacao@vilarica.mt.gov.br, que tem o prazo de 03 (três) dias úteis para respondê-las, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.3. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

9.1.4. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 156 da lei 14.133/2021 e legislação vigente.

9.2. DOS RECURSOS;

9.2.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico ou protocolado devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura para o Pregoeiro (a) oficial.

9.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



9.2.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.2.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10. PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.4. Fraudar a licitação.

10.1.5. Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.6. Praticar atos ilícitos com visa a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.1.8. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Rica, ou outro órgão público, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;



- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.9. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (dias) úteis na Gerência de Tributação, a contar da comunicação oficial, conforme dispostos nos artigos art. 155, 156, §4º, 1º, 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1 e 10.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.1.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.2, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021 de 3 (três) a 6 (seis) anos.

10.1.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

10.1.13. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de fato superveniente devidamente justificado como nos casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

10.1.14. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

10.1.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto aos três primeiros classificados.

11.2 - A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidades legais.

11.2.1 - O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.

11.3 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar os serviços ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 - Inexecução contratual pelo primeiro classificado, por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

11.3.2 - Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.



11.4 - Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 11.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

11.5 - Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

11.6 - A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11.7 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 82 da Lei 14.133/2021.

12 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - Conforme Cláusula Oitava da Minuta da Ata, ANEXO 02 deste Edital.

13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 alterada pela lei 14.770 do dia 22 de dezembro de 2023.

13.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

13.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuada por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.5. A prefeitura de Vila Rica MT, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Vila Rica revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.2 - A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das



informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3 - É facultado a Pregoeira ou autoridade superior:

A. Proceder, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

B. Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação da licitante e habilitação, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

C. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

D. O direito de solicitar apresentação de amostras em embalagens próprias e/ou demonstração do produto cotado, ficando neste caso os licitantes obrigados a atenderem a solicitação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, entregando-as no local estipulado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

14.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico via internet (e-mail), conforme informações constantes do Item 3 deste Edital, a Pregoeira, com antecedência de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da Sessão.

14.6.1 - Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem 14.6 não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

14.6.2 - As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consultante.

14.7 - As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta, serão comunicadas na forma do item 3 deste Edital para todos os interessados que retiraram o edital, disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br e divulgadas, pela mesma forma que se deu texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

14.7.1 - As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, conforme disposto no item 3 deste edital, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.

14.8 - As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinentes, com o objeto do Pregão, e observadas a legislação em vigor.

14.9 - A participação da PROPONENTE nesta licitação implica em aceitação plena de todos os termos deste Edital.

AVENIDA BRASIL, Nº 2.000, BAIRRO BELA VISTA, PALÁCIO ARAGUAIA

VILA RICA/MT CEP: 78.645-000 FONE/FAX: (66) 3554 1107

E-mail: licitacao@vilarica.mt.gov.br

Site: www.vilaricamt.com.br



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

14.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Vila Rica promotora do evento.

14.11 - Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

15 - FORO

15.1 - É competente o Foro da Comarca de Vila Rica, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão.

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preço.

ANEXO III - Minuta do Contrato.

ANEXO IV - Modelo Proposta Econômica.

ANEXO V - Modelo Atestado de Capacidade Técnica.

ANEXO VI - Modelo Declarações.

ANEXO VII - Exigências para Habilitação.

ANEXO VIII - Descrição, Quantidade.

Vila Rica, 17 junho de 2026.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial
Portaria nº 012/2015

VILA RICA
13-5-1986



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 020/2026

Requisitante: Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (art. 6º, inciso XXIII, alínea a da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de triturador/picador de galhos e resíduos vegetais, novo, não licenciado, acabado, não modificado, destinado ao processamento de resíduos vegetais oriundos de podas, compreendendo galhos, troncos, arbustos, fibras de palmeiras e folhas, para atendimento às demandas operacionais da Secretaria de Viação e Obras Públicas do Município de Vila Rica — MT nas atividades de conservação de vias, praças, parques e demais logradouros públicos municipais.

1.2. A natureza do objeto é de aquisição de bem comum, com fornecimento de equipamento cujas especificações técnicas podem ser objetivamente definidas no edital, em conformidade com o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo os padrões de desempenho e qualidade mensuráveis por parâmetros técnicos usuais de mercado, como capacidade de corte mínima de 30 cm de diâmetro, potência mínima do motor de 84 HP com sistema de arrefecimento a ar e óleo, abertura da caixa de corte de no mínimo 300 x 440 mm, no mínimo 04 facas/lâminas no sistema de corte, bica de descarga giratória com altura mínima de 2,70 m e ângulo mínimo de 290º, peso mínimo do conjunto de 2.300 kg, conformidade com a NR-12 e demais especificações constantes deste Termo de Referência.

1.3. Os quantitativos a serem contratados observam o levantamento realizado no Estudo Técnico Preliminar, considerando o volume de resíduos vegetais gerados pelas atividades de poda e conservação urbana do município, a extensão das vias, praças e logradouros públicos sujeitos a serviços periódicos de manutenção vegetal, a capacidade operacional das equipes municipais e a necessidade de processamento in loco dos resíduos gerados, sendo prevista a aquisição de 01 (um) triturador/picador de galhos e resíduos vegetais, acompanhado de no mínimo 02 conjuntos sobressalentes de lâminas/facas, no mínimo 01 kit de filtros completos sobressalentes para o motor diesel e no mínimo 01 dispositivo afiador de facas com motor elétrico, compatíveis com o equipamento.

1.4. A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições conforme a necessidade e o planejamento da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição imediata e integral do quantitativo registrado, assegurando maior flexibilidade e economicidade na gestão dos recursos públicos municipais.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. A entrega do equipamento ocorrerá nos termos e condições estabelecidos neste instrumento, observando os prazos, o local de entrega indicado pela Secretaria demandante e as exigências técnicas definidas nas especificações constantes deste Termo de Referência, incluindo a obrigatoriedade de realização de entrega técnica com treinamento operacional de no mínimo 05 horas, em conformidade com a NR-12, com emissão de certificado de treinamento técnico aos participantes, apresentação de laudo e ART do engenheiro responsável relativos à conformidade com a NR-12, fornecimento do catálogo técnico do equipamento e do manual impresso de fábrica em língua portuguesa contendo partes, peças de reposição e procedimentos de manutenção, bem como do kit completo de sinalização

AVENIDA BRASIL, Nº 2.000, BAIRRO BELA VISTA, PALÁCIO ARAGUAIA

VILA RICA/MT CEP: 78.645-000 FONE/FAX: (66) 3554 1107

E-mail: licitacao@vilarica.mt.gov.br

Site: www.vilaricamt.com.br



viária habilitado e certificado pelo SENATRAN mediante Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) e pelo INMETRO mediante Certificado de Capacidade Técnica (CCT) válido, para emplacamento do chassi rebocável em conformidade com as normas vigentes de trânsito.

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES, CONFORME O ANEXO 08.

1.7. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no catálogo de materiais e serviços no Portal do TCE/MT e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as constantes do Termo de Referência.

1.8. As Solicitações de Compras encontram-se cadastradas no sistema Compras/Betha Cloud sob o número 649/2026.

2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas (art. 6º, inciso XXIII, alínea b da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

2.1. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar — ETP elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação designada pela Portaria nº 281/2026, datado de 28 de maio de 2026, integrante do processo administrativo correspondente à Solicitação de Compra nº 649/2026, o qual identificou a necessidade de aquisição de triturador/picador de galhos e resíduos vegetais para **atendimento** das demandas operacionais da Secretaria de Viação e Obras Públicas do Município de Vila Rica — MT, voltadas ao processamento de resíduos vegetais oriundos de podas e serviços de manutenção de vias, praças, parques e demais logradouros públicos municipais.

2.2. Conforme demonstrado no ETP, a ausência de equipamento próprio adequado para o processamento in loco dos resíduos vegetais gerados pelas atividades de poda e conservação urbana impõe ao Município a dependência de contratações recorrentes de serviços terceirizados de coleta, transporte e destinação desses resíduos, elevando os custos operacionais, reduzindo a autonomia administrativa e comprometendo a agilidade, a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

2.3. O estudo técnico evidenciou, ainda, que a aquisição do triturador de galhos e resíduos vegetais com capacidade de corte mínima de 30 cm de diâmetro, abertura da caixa de corte de no mínimo 300 x 440 mm, motor diesel de no mínimo 84 HP com sistema de arrefecimento a ar e óleo, sistema de alimentação eletro-hidráulico com controle automático eletrônico e reversão automática do rolo de tração em sobrecarga, no mínimo 04 facas/lâminas no sistema de corte, bica de descarga giratória com altura mínima de 2,70 m e rotação mínima de 290º, montado sobre chassi rebocável com peso mínimo de 2.300 kg, possibilita o processamento eficiente dos resíduos vegetais no próprio local de geração, com direcionamento preciso dos cavacos para a caçamba do caminhão, promovendo a redução dos custos com serviços terceirizados, o aumento da autonomia operacional das equipes municipais, a incorporação de bem permanente ao patrimônio público e o reaproveitamento da biomassa triturada com



granulometria de até 20 mm como cobertura orgânica em praças, jardins e canteiros, contribuindo para a qualidade ambiental do município.

2.4. Foi realizada análise de mercado, sendo identificadas alternativas viáveis, incluindo a contratação por meio de Sistema de Registro de Preços próprio, a adesão à ata de registro de preços de outro ente público e a locação de equipamento de terceiros, tendo a Administração optado pela primeira alternativa por apresentar maior vantajosidade técnica, econômica e operacional, assegurando a plena adequação das especificações do equipamento às condições de uso do Município, a integridade da garantia contratual e a incorporação definitiva do bem ao patrimônio público municipal.

2.5. A escolha da modalidade Pregão, na forma eletrônica, encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bem comum cujas especificações técnicas podem ser objetivamente definidas no edital, com base em parâmetros mensuráveis como capacidade de corte mínima de 30 cm, abertura da caixa de corte de no mínimo 300 x 440 mm, potência mínima de 84 HP com arrefecimento a ar e óleo, altura mínima da bica de 2,70 m, ângulo de rotação mínimo de 290°, número mínimo de 04 facas/lâminas, peso mínimo de 2.300 kg, certificações CAT/SENATRAN e CCT/INMETRO, conformidade com a NR-12 e demais características técnicas verificáveis, assegurando competitividade, transparência e economicidade ao processo licitatório.

2.6. A contratação está alinhada ao planejamento municipal e amparada em dotação orçamentária específica, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público consagrados na Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo o ETP concluído pela viabilidade técnica, econômica, operacional e jurídica da presente aquisição, com recomendação pela continuidade do processo licitatório para sua efetivação.

3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto (art. 6º, inciso XXIII, alínea c da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de triturador/picador de galhos e resíduos vegetais, novo, não licenciado, acabado, não modificado, destinado ao processamento de resíduos vegetais oriundos de podas, compreendendo galhos, troncos, arbustos, fibras de palmeiras e folhas, para atendimento às demandas operacionais da Secretaria de Viação e Obras Públicas do Município de Vila Rica — MT nas atividades de conservação de vias, praças, parques e demais logradouros públicos municipais, conforme especificações técnicas definidas neste Termo de Referência e no Descritivo Técnico que integra o processo.

3.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.2.1. A solução será executada mediante o fornecimento do triturador de galhos e resíduos vegetais e de todos os itens complementares previstos neste instrumento, devendo o equipamento atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas, com qualidade, eficiência e segurança operacional, em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-12, comprovada mediante laudo e ART do engenheiro responsável, e com as certificações CAT emitida pelo SENATRAN e CCT emitida pelo INMETRO.

3.2.2. O triturador de galhos e resíduos vegetais deverá apresentar capacidade de corte mínima de 30 cm de diâmetro, abertura retangular da caixa de corte de no mínimo 300 mm de altura por 440 mm de largura, mesa e calha de

AVENIDA BRASIL, Nº 2.000, BAIRRO BELA VISTA, PALÁCIO ARAGUAIA

VILA RICA/MT CEP: 78.645-000 FONE/FAX: (66) 3554 1107

E-mail: licitacao@vilarica.mt.gov.br

Site: www.vilaricamt.com.br



alimentação com dimensões mínimas de 1.750 mm de comprimento x 1.250 mm de largura x 780 mm de altura, sendo dotado de motor diesel com potência mínima de 84 HP, mínimo de 04 cilindros, sistema de partida elétrica, sistema de arrefecimento do motor a ar e óleo, painel digital de instrumentos para monitoramento integrado e controle do conjunto triturador e motor de acionamento, tanque de combustível com capacidade mínima de 80 litros, consumo em operação não superior a 8 litros por hora e bateria mínima de 70 amperes.

3.2.3. O sistema de alimentação deverá ser do tipo rolo de tração, acionado por conjunto eletro-hidráulico, dotado de no mínimo 01 rolo de tração em posição horizontal com mínimo de 12 garras/lâminas e controle automático eletrônico para gerenciamento do índice de rotações do motor diesel em relação ao sistema de corte, incluindo reversão automática do rolo de tração em caso de sobrecarga. A calha alimentadora deverá estar dotada de no mínimo 01 barra ou trave de acionamento e segurança em aço tubular com diâmetro mínimo de 40 mm, com no mínimo 04 posições de acionamento com retardo — reverso, avanço, parada e reverso —, no mínimo 02 botões de emergência com retenção, no mínimo 01 luz de advertência na parte frontal superior, no mínimo 02 botões de reset por pulso nas laterais superiores, bandeja de alimentação dobrável, no mínimo 02 abas laterais de proteção, trava de fecho rápido e cortina de proteção total em acrílico, em plena conformidade com a NR-12.

3.2.4. O sistema de corte deverá ser composto por no mínimo um tambor rotor balanceado dinamicamente, com rotação de trabalho médio de 1.750 rpm, diâmetro mínimo do rotor de 550 mm e largura mínima de 440 mm, dotado de no mínimo 04 facas/lâminas em aço especial de duplo fio, reafiáveis, com no mínimo 04 parafusos de aperto para cada faca, no mínimo 05 pás para expulsão dos materiais à câmara de corte, no mínimo 01 contrafaca regulável e sistema de embreagem do tipo engate independente de correia em V tensionada por alavanca.

3.2.5. A bica ou duto de descarga deverá possuir altura mínima de 2,70 m, ser giratória com ângulo mínimo de 290°, com no mínimo 01 alavanca para rotacionar o duto, no mínimo 01 trava para transporte e operação, e no mínimo 01 defletor ajustável na extremidade, direcionando os cavacos triturados com precisão para o interior da caçamba do caminhão ou outro ponto determinado pelo operador.

3.2.6. Todo o conjunto deverá ser montado sobre chassi rebocável com no mínimo 01 engate frontal esférico com diâmetro mínimo de 50 mm, até 01 eixo de apoio, até 02 rodas/pneus de aro 16", suspensão sobre feixo de molas, no mínimo 01 alavanca de acionamento de freio estacionário, cabo de segurança para freio, corrente com gancho para veículo, no mínimo 02 para-lamas metálicos, sistema de freios automáticos por gravidade e no mínimo 01 pé mecânico de apoio ajustável frontal. Peso mínimo do conjunto de 2.300 kg. Dimensões mínimas: altura de 2.665 mm e não superior a 2.700 mm; largura mínima de 1.700 mm e não superior a 1.800 mm; comprimento mínimo de 4.200 mm e não superior a 4.350 mm.

3.2.7. Compõem ainda a solução, devendo ser obrigatoriamente fornecidos com o equipamento: kit completo de sinalização e lanternas em LED 12 e 24 VCC, no mínimo 01 para-choque traseiro metálico com faixas refletivas, no mínimo 01 suporte para placa e no mínimo 01 tomada universal para engate do sistema elétrico, com conjunto habilitado e certificado pelo SENATRAN (CAT) e pelo INMETRO (CCT) para emplacamento em conformidade com as normas de trânsito vigentes; catálogo com descritivo técnico do equipamento; manual impresso de fábrica em língua portuguesa contendo partes, peças de reposição e procedimentos de manutenção; laudo e ART do

AVENIDA BRASIL, Nº 2.000, BAIRRO BELA VISTA, PALÁCIO ARAGUAIA

VILA RICA/MT CEP: 78.645-000 FONE/FAX: (66) 3554 1107

E-mail: licitacao@vilarica.mt.gov.br

Site: www.vilaricamt.com.br



engenheiro responsável relativos à NR-12; no mínimo 02 conjuntos sobressalentes de lâminas/facas compatíveis com o equipamento; no mínimo 01 kit de filtros completos sobressalentes para o motor diesel; e no mínimo 01 dispositivo afiador de facas com motor elétrico de potência mínima de 0,5cv, monofásico 220V 60hz.

3.2.8. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, sem qualquer sinal de utilização anterior, classificado como veículo rodoviário de carga com carroceria de mecanismo operacional, estrutura reforçada em aço especial com materiais de primeira linha, acompanhado de todos os documentos necessários ao emplacamento do chassi rebocável junto aos órgãos de trânsito competentes.

3.3. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

3.3.1. A contratada deverá garantir a qualidade e o pleno funcionamento do equipamento fornecido, responsabilizando-se integralmente por eventuais defeitos de fabricação ou falhas nos sistemas mecânicos, hidráulicos, elétricos e de controle eletrônico do triturador de galhos durante todo o período de garantia.

3.3.2. O equipamento deverá possuir garantia total mínima de 12 (doze) meses ou 1.000 horas de operação, o que ocorrer primeiro, contada a partir do recebimento definitivo pelo Município, abrangendo todos os sistemas e componentes do triturador, incluindo motor, sistema de alimentação eletro-hidráulico, controle eletrônico do rolo de tração, sistema de corte, rotor, facas, contrafacas, bica de descarga e chassi, à exceção dos itens sujeitos a desgaste natural decorrente do uso regular, como facas, correias, filtros e pneus.

3.3.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus adicional para a Administração, a substituição ou reparo do equipamento e dos componentes que apresentarem falhas de fabricação ou mau funcionamento não decorrentes de uso inadequado, com peças de reposição originais a pronta entrega.

3.4. MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.4.1. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica ao equipamento fornecido, sempre que constatados defeitos de fabricação ou mau funcionamento, indicando formalmente no ato da entrega a rede de assistência técnica autorizada disponível na região, com cobertura em todo o território nacional, informando endereços, contatos e prazos de atendimento praticados. O atendimento técnico em garantia deverá ocorrer em até 48 horas úteis após comunicação formal de falha.

3.4.2. A contratada deverá fornecer, juntamente com o equipamento, o manual impresso de fábrica em língua portuguesa, contendo instruções de operação segura em conformidade com a NR-12, procedimentos de ajuste e substituição das facas e contrafacas, periodicidade das revisões preventivas e especificações de lubrificantes, fluidos e peças recomendadas pelo fabricante.

3.4.3. A contratada deverá realizar entrega técnica com treinamento operacional de no mínimo 05 horas, em conformidade com a NR-12, abrangendo a operação segura do equipamento, o funcionamento do sistema de controle automático eletrônico do rolo de tração com reversão automática em sobrecarga, a utilização dos dispositivos de segurança previstos na NR-12 — incluindo a barra de acionamento com quatro posições, os botões de emergência com retenção, a luz de advertência, os botões de reset por pulso e a cortina de proteção em acrílico —, os procedimentos de ajuste e substituição das facas e contrafacas, o uso do dispositivo afiador de facas com motor elétrico e as rotinas de manutenção preventiva recomendadas pelo fabricante, devendo fornecer certificado



de treinamento técnico aos participantes e apresentar a documentação exigida pela legislação pertinente quando solicitada pelo fiscal do contrato.

3.4.4. A assistência técnica deverá ocorrer em prazo compatível com as práticas de mercado para equipamentos de trituração vegetal de médio porte, de modo a minimizar o tempo de paralisação das atividades municipais e assegurar a continuidade dos serviços de processamento de resíduos vegetais.

3.4.5. Após o período de garantia, a manutenção preventiva e corretiva poderá ser realizada pela equipe técnica do Município ou mediante futura contratação específica, conforme conveniência e planejamento da Administração.

3.5. RESULTADOS ESPERADOS DA SOLUÇÃO

3.5.1. Ampliação da capacidade operacional do Município para processamento in loco dos resíduos vegetais gerados pelas atividades de poda e conservação urbana, com capacidade mínima de produção de 15 m³/h e granulometria do material triturado de até 20 mm, eliminando a necessidade de transporte de grandes volumes de galhos e ramos para pontos de descarte distantes, com equivalência média de 10 caminhões de material bruto para 1 caminhão de material triturado.

3.5.2. Redução dos custos com a contratação recorrente de serviços terceirizados de coleta, transporte e destinação de resíduos vegetais, com economia progressiva ao longo da vida útil do equipamento e incorporação de bem permanente ao patrimônio público municipal.

3.5.3. Maior autonomia operacional das equipes municipais, com capacidade de atendimento imediato às demandas de processamento de resíduos gerados pelas podas emergenciais e programadas, sem dependência de terceiros para a execução dessa etapa dos serviços de conservação urbana.

3.5.4. Reaproveitamento da biomassa triturada como cobertura orgânica em praças, jardins, canteiros e áreas de solo exposto do município, promovendo a economia circular, a melhoria da qualidade do solo urbano e a redução do volume de resíduos vegetais a serem encaminhados a aterros sanitários.

3.5.5. Melhoria da qualidade, da agilidade e da regularidade dos serviços de conservação dos espaços públicos, com reflexos diretos na qualidade de vida da população, na organização dos logradouros municipais e na redução dos riscos decorrentes do acúmulo de resíduos vegetais em vias e áreas públicas.

3.5.6. Contribuição para a segurança viária e ambiental do município, por meio da eliminação ágil dos resíduos de poda nas vias públicas, reduzindo obstáculos ao tráfego de veículos e pedestres e prevenindo a proliferação de vetores em materiais orgânicos em decomposição.

3.6. PRAZO DE GARANTIA

3.6.1. O equipamento deverá possuir garantia total mínima de 12 (doze) meses ou 1.000 horas de operação, o que ocorrer primeiro, contada a partir do recebimento definitivo pelo Município, abrangendo todos os sistemas e componentes do triturador de galhos e resíduos vegetais, com assistência técnica e peças de reposição originais a pronta entrega durante todo o período de cobertura.

3.6.2. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela correção de falhas, substituição de peças e realização dos reparos necessários, sem custos adicionais para a Administração, com atendimento em até 48 horas úteis após comunicação formal de falha.



3.6.3. A responsabilidade da contratada estende-se à plena funcionalidade e ao desempenho do equipamento durante todo o período de garantia, assegurando a operação eficiente e segura do triturador nas condições especificadas neste Termo de Referência e em conformidade com as exigências da NR-12.

4. Requisitos da contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea d da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.1. REQUISITOS GERAIS DA SOLUÇÃO

4.1.1. A solução deverá contemplar o fornecimento do triturador/picador de galhos e resíduos vegetais, com todos os acessórios e itens complementares necessários ao pleno funcionamento, à operação segura e à regularidade do bem desde o momento da entrega, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no Descritivo Técnico que integra o processo administrativo.

4.1.2. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, sem qualquer sinal de utilização anterior, e possuir qualidade técnica compatível com as demandas operacionais da Administração Pública, assegurando durabilidade, confiabilidade e desempenho adequado nas condições de uso do Município de Vila Rica — MT.

4.1.3. O triturador de galhos e resíduos vegetais deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas: capacidade de corte mínima de 30 cm de diâmetro; abertura retangular da caixa de corte de no mínimo 300 mm de altura por 440 mm de largura; mesa e calha de alimentação com dimensões mínimas de 1.750 mm de comprimento x 1.250 mm de largura x 780 mm de altura; motor a combustível diesel com potência mínima de 84 HP, mínimo de 04 cilindros, sistema de partida elétrica, sistema de arrefecimento do motor a ar e óleo, painel digital de instrumentos para monitoramento integrado e controle do conjunto triturador e motor de acionamento, tanque de combustível de no mínimo 80 litros, consumo em operação não superior a 8 litros por hora e bateria mínima de 70 amperes; sistema de alimentação via rolo de tração acionado por conjunto eletro-hidráulico com controle automático eletrônico e reversão automática em sobrecarga; no mínimo 01 barra ou trave de acionamento e segurança em aço tubular com diâmetro mínimo de 40 mm, com no mínimo 04 posições de acionamento — reverso, avanço, parada e reverso —, no mínimo 02 botões de emergência com retenção, no mínimo 01 luz de advertência, no mínimo 02 botões de reset por pulso nas laterais superiores à calha e cortina de proteção total em acrílico; sistema de corte composto por no mínimo um tambor rotor balanceado dinamicamente com rotação de trabalho médio de 1.750 rpm, diâmetro mínimo de 550 mm e largura mínima de 440 mm, dotado de no mínimo 04 facas/lâminas em aço especial de duplo fio, reafiáveis, e no mínimo 01 contrafaca regulável; sistema de embreagem do tipo engate independente de correia em V tensionada por alavanca; bica ou duto de descarga com altura mínima de 2,70 m, giratória com no mínimo 290°, com no mínimo 01 defletor ajustável na extremidade; chassi rebocável com no mínimo 01 engate frontal esférico com diâmetro mínimo de 50 mm, até 01 eixo de apoio, até 02 rodas/pneus de aro 16", suspensão sobre feixo de molas, freio estacionário, sistema de freios automáticos por gravidade, pé mecânico de apoio ajustável frontal e no mínimo 02 para-lamas metálicos, com peso mínimo do conjunto de 2.300 kg e dimensões em conformidade com as normas de trânsito vigentes; classificação como veículo rodoviário de carga com carroceria de mecanismo operacional, comprovado mediante Certificado de Adequação à Legislação de

AVENIDA BRASIL, Nº 2.000, BAIRRO BELA VISTA, PALÁCIO ARAGUAIA

VILA RICA/MT CEP: 78.645-000 FONE/FAX: (66) 3554 1107

E-mail: licitacao@vilarica.mt.gov.br

Site: www.vilaricamt.com.br



Trânsito (CAT) emitido pelo SENATRAN e Certificado de Capacidade Técnica (CCT) válido emitido pelo INMETRO.

4.1.4. Deverão ser fornecidos obrigatoriamente, juntamente com o equipamento: kit completo de sinalização e lanternas em LED 12 e 24 VCC, habilitado e certificado pelo SENATRAN para emplacamento em conformidade com as normas de trânsito vigentes; catálogo com descritivo técnico do equipamento; manual impresso de fábrica em língua portuguesa contendo partes, peças de reposição e procedimentos de manutenção; laudo e ART do engenheiro responsável comprovando conformidade com a NR-12; no mínimo 02 conjuntos sobressalentes de lâminas/facas compatíveis com o equipamento; no mínimo 01 kit de filtros completos sobressalentes para o motor diesel; e no mínimo 01 dispositivo afiador de facas com motor elétrico de potência mínima de 0,5cv, monofásico 220V 60hz, com comprimento mínimo de afiação de 600 mm e peso mínimo de 35 kg.

4.1.5. O equipamento deverá estar em plena conformidade com a Norma Regulamentadora NR-12, devendo a contratada apresentar, no momento da entrega, o laudo técnico e a ART do engenheiro responsável que comprovem a regularidade do equipamento em relação às exigências de segurança aplicáveis, especialmente quanto aos dispositivos de acionamento e segurança da calha alimentadora, à cortina de proteção em acrílico, à bandeja dobrável, às abas laterais e à trava de fecho rápido.

4.1.6. A contratada deverá fornecer, juntamente com o equipamento, o manual impresso de fábrica em língua portuguesa, contendo partes, peças de reposição, procedimentos de manutenção e instruções de operação segura em conformidade com a NR-12, bem como informações sobre a rede de assistência técnica autorizada disponível em todo o território nacional, com declaração formal de disponibilidade de peças de reposição originais e suporte técnico por no mínimo 10 anos após a aquisição. ★ ★ ★ ★ ★

4.1.7. A contratada deverá realizar entrega técnica com treinamento operacional de no mínimo 05 horas, em conformidade com a NR-12, abrangendo todos os sistemas do equipamento e os dispositivos de segurança, devendo fornecer certificado de treinamento técnico aos participantes e apresentar a documentação exigida pela legislação pertinente quando solicitada pelo fiscal do contrato.

4.2. SUSTENTABILIDADE

4.2.1. O equipamento deverá atender aos padrões vigentes de emissão de poluentes atmosféricos para motores diesel, assegurando que os níveis de emissão de gases do motor estejam dentro dos limites estabelecidos pela legislação ambiental aplicável, em observância aos princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. A contratada deverá adotar boas práticas durante a entrega do equipamento, evitando desperdícios de materiais e garantindo o descarte adequado de embalagens, resíduos e componentes eventualmente substituídos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.2.3. Os pneus e demais itens sujeitos à logística reversa obrigatória, quando substituídos durante o período de garantia, deverão ser encaminhados pela contratada a pontos de coleta ou empresas especializadas, em conformidade com a legislação ambiental vigente, em especial a Resolução CONAMA nº 416/2009 para pneus e a Resolução CONAMA nº 362/2005 para óleos lubrificantes e fluidos hidráulicos.

AVENIDA BRASIL, Nº 2.000, BAIRRO BELA VISTA, PALÁCIO ARAGUAIA

VILA RICA/MT CEP: 78.645-000 FONE/FAX: (66) 3554 1107

E-mail: licitacao@vilarica.mt.gov.br

Site: www.vilaricamt.com.br



4.2.4. O equipamento fornecido deverá apresentar durabilidade compatível com o uso contínuo em campo, minimizando a necessidade de substituições frequentes de componentes. O fornecimento de no mínimo 02 conjuntos sobressalentes de lâminas/facas, do kit de filtros completos e do dispositivo afiador com motor elétrico contribui diretamente para a extensão da vida útil das lâminas e para a redução da geração de resíduos metálicos ao longo da operação.

4.2.5. A biomassa triturada com granulometria de até 20 mm resultante da operação do equipamento deverá ser preferencialmente destinada ao reaproveitamento como cobertura orgânica em praças, jardins, canteiros e áreas de solo exposto do município, ou encaminhada à compostagem, promovendo a economia circular e reduzindo o volume de resíduos vegetais a serem destinados a aterros sanitários.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, considerando a necessidade de responsabilidade integral da contratada quanto à qualidade, às especificações técnicas, à conformidade com a NR-12 e ao pleno funcionamento do equipamento fornecido.

4.3.2. Poderá ser admitida subcontratação parcial de atividades acessórias, como o transporte e a descarga do equipamento, desde que previamente autorizada pela Administração e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

4.3.3. Em qualquer hipótese, a contratada permanecerá responsável perante a Administração por todas as obrigações contratuais, incluindo a qualidade do equipamento entregue, o atendimento integral às especificações técnicas, a conformidade com a NR-12, a realização do treinamento operacional de no mínimo 05 horas e a prestação de assistência técnica durante todo o período de garantia.

4.4. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

4.4.1. A contratada deverá garantir a qualidade e o pleno funcionamento do equipamento fornecido, assegurando que o triturador de galhos e resíduos vegetais esteja em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e em perfeitas condições de operação no momento do recebimento definitivo pelo Município.

4.4.2. O equipamento deverá possuir garantia total mínima de 12 (doze) meses ou 1.000 horas de operação, o que ocorrer primeiro, contada a partir do recebimento definitivo pelo Município, abrangendo todos os sistemas e componentes do triturador, incluindo motor, sistema de alimentação eletro-hidráulico, controle eletrônico do rolo de tração, sistema de corte, rotor, facas, contrafacas, bica de descarga, chassi e sistema elétrico, à exceção dos itens sujeitos a desgaste natural decorrente do uso regular, como facas, correias, filtros e pneus.

4.4.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus adicional para a Administração, a substituição ou reparo do equipamento e dos componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento não decorrentes de uso inadequado ou negligência do operador, com peças de reposição originais a pronta entrega.

4.4.4. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, falhas nos sistemas mecânicos, hidráulicos, elétricos e de controle eletrônico, e inadequação às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, assegurando a



plena funcionalidade e segurança operacional do equipamento, em conformidade com a NR-12, durante todo o período de cobertura.

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (art. 6º, inciso XXIII, alínea e da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1. O prazo de entrega do triturador de galhos e resíduos vegetais, acompanhado de todos os itens complementares previstos neste Termo de Referência, será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas de Vila Rica — MT.

5.1.2. O equipamento deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua 67, S/N, Setor Oeste, Vila Rica — MT, sede da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, em dias úteis e em horário de expediente, com prévio agendamento junto ao fiscal do contrato.

5.1.3. Caso não seja possível o cumprimento do prazo de entrega, a contratada deverá comunicar as respectivas razões com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para que eventual pleito de prorrogação seja analisado pela Administração, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior devidamente comprovadas.

5.1.4. A entrega deverá ser realizada por profissional habilitado e capacitado, responsável pelo transporte e descarga segura do equipamento, considerando o peso mínimo do conjunto de 2.300 kg e as dimensões do chassi rebocável, sendo os custos de frete, seguro de transporte e entrega de responsabilidade exclusiva da contratada, já computados no preço contratado.

5.1.5. Por ocasião da entrega, a contratada deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos e itens: laudo e ART do engenheiro responsável comprovando a conformidade do equipamento com a NR-12; Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) emitido pelo SENATRAN; Certificado de Capacidade Técnica (CCT) válido emitido pelo INMETRO; kit completo de sinalização viária certificado; catálogo com descritivo técnico do equipamento; manual impresso de fábrica em língua portuguesa; no mínimo 02 conjuntos sobressalentes de lâminas/facas compatíveis com o equipamento; no mínimo 01 kit de filtros completos sobressalentes para o motor diesel; e no mínimo 01 dispositivo afiador de facas com motor elétrico.

5.1.6. O equipamento será recebido provisoriamente no ato da entrega, para verificação de conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, e definitivamente após a devida conferência e aceitação pelo fiscal do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que concluída a entrega técnica com treinamento operacional de no mínimo 05 horas prevista neste instrumento.

5.1.7. A realização da entrega técnica com treinamento operacional de no mínimo 05 horas é condição necessária para o recebimento definitivo do equipamento, devendo abranger a operação segura em conformidade com a NR-12, o funcionamento do sistema de controle automático eletrônico do rolo de tração com reversão automática em sobrecarga, a operação da barra de acionamento e segurança com suas quatro posições, o uso dos botões de emergência com retenção, da luz de advertência, dos botões de reset por pulso e da cortina de proteção em acrílico,

AVENIDA BRASIL, Nº 2.000, BAIRRO BELA VISTA, PALÁCIO ARAGUAIA

VILA RICA/MT CEP: 78.645-000 FONE/FAX: (66) 3554 1107

E-mail: licitacao@vilarica.mt.gov.br

Site: www.vilaricamt.com.br



os procedimentos de ajuste e substituição das facas e contrafacas, o uso do dispositivo afiador de facas com motor elétrico, a operação da bica de descarga giratória com altura mínima de 2,70 m e ângulo mínimo de 290°, e as rotinas de manutenção preventiva recomendadas pelo fabricante, com emissão de certificado de treinamento técnico aos participantes ao final da capacitação.

5.1.8. O equipamento que não estiver em conformidade com as especificações técnicas exigidas, ou que não vier acompanhado de todos os itens e documentos obrigatórios previstos neste instrumento, será recusado e devolvido à contratada, sem qualquer custo para a Administração, devendo a regularização ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da notificação.

5.2. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

5.2.1. A Administração realizará o acompanhamento da execução contratual por meio do fiscal do contrato designado, o qual verificará o cumprimento dos prazos, a conformidade do equipamento entregue com as especificações técnicas, a apresentação de todos os documentos e itens complementares obrigatórios, a realização do treinamento operacional de no mínimo 05 horas com emissão de certificado e o atendimento às demais obrigações contratuais pela contratada.

5.2.2. O fiscal do contrato verificará, no momento do recebimento, a integridade do equipamento, o funcionamento de todos os seus sistemas — incluindo o motor diesel de no mínimo 84 HP com arrefecimento a ar e óleo, o sistema de alimentação eletro-hidráulico com controle automático eletrônico, o sistema de corte com rotor, mínimo de 04 facas/lâminas e contrafaca, a bica de descarga giratória com altura mínima de 2,70 m e ângulo mínimo de 290° e os dispositivos de segurança previstos na NR-12 —, bem como a validade do CAT/SENATRAN, do CCT/INMETRO e do laudo/ART referentes à NR-12, a compatibilidade do chassi rebocável com os veículos da frota municipal e a presença de todos os acessórios obrigatórios.

5.2.3. Em caso de não conformidade ou descumprimento de obrigações contratuais, a contratada será notificada para adoção das medidas corretivas necessárias no prazo estabelecido pela Administração, ficando sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual em caso de reincidência ou omissão.

5.3. GARANTIA CONTRATUAL

5.3.1. O prazo de garantia contratual do equipamento, complementar à garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990, será de no mínimo 12 (doze) meses ou 1.000 horas de operação, o que ocorrer primeiro, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo, ou pelo prazo oferecido pelo fabricante, se superior, abrangendo todos os sistemas e componentes do triturador de galhos e resíduos vegetais, com assistência técnica e peças de reposição originais a pronta entrega durante todo o período de cobertura.

5.3.2. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste instrumento, a contratada deverá complementar a garantia pelo período restante, sem qualquer custo adicional para a Administração, mantendo a assistência técnica e o fornecimento de peças de reposição originais durante todo o período complementar.



5.3.3. O equipamento que apresentar vício ou defeito durante o período de garantia deverá ser reparado ou substituído por outro de padrão de qualidade e desempenho iguais ou superiores, sem ônus para a Administração, incluindo todos os componentes e acessórios que integram a solução contratada.

5.3.4. Uma vez notificada, a contratada deverá realizar a reparação ou substituição do equipamento ou dos componentes afetados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de retirada do equipamento das dependências da Administração. Os custos de transporte do equipamento cobertos pela garantia serão de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo o frete de ida e volta considerando o peso mínimo do conjunto de 2.300 kg.

5.3.5. Decorrido o prazo para reparos ou substituições sem o devido atendimento ou apresentação de justificativas aceitas pela Administração, fica a contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos ou substituições necessárias, exigindo da contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato implique perda da garantia dos demais componentes e sistemas do equipamento.

5.3.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo a eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições, mesmo após a expiração da vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade (art. 6º, inciso XXIII, alínea f da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização Técnica

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, em conformidade com o Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI.

6.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos



defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e do Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II.

6.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III.

6.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, conforme Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV.

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, conforme Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V.

6.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual, conforme Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII.

6.7. Fiscalização Administrativa

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, nos termos do art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022.

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, nos termos do art. 23, IV, do Decreto nº 11.246, de 2022.

6.8. Gestor do Contrato

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração, nos termos do art. 21, IV, do Decreto nº 11.246, de 2022.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do art. 21, II, do Decreto nº 11.246, de 2022.

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do art. 21, III, do Decreto nº 11.246, de 2022.

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais



penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, nos termos do art. 21, VIII, do Decreto nº 11.246, de 2022.

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, nos termos do art. 21, X, do Decreto nº 11.246, de 2022.

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, nos termos do art. 21, VI, do Decreto nº 11.246, de 2022.

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e de pagamento (art. 6º, inciso XXIII, alínea g da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1.1. A medição do objeto será realizada com base no fornecimento efetivo do triturador de galhos e resíduos vegetais e de todos os itens complementares previstos neste Termo de Referência — incluindo os no mínimo 02 conjuntos sobressalentes de lâminas/facas, o kit de filtros completos sobressalentes para o motor diesel, o dispositivo afiador de facas com motor elétrico e o kit completo de sinalização viária certificado pelo SENATRAN —, mediante conferência e validação pelo fiscal do contrato, após a realização da entrega técnica com treinamento operacional de no mínimo 05 horas e emissão do certificado de treinamento técnico aos participantes.

7.1.2. QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS

7.1.2.1. Será avaliada a qualidade do equipamento fornecido, considerando: conformidade integral com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, incluindo potência mínima de 84 HP com arrefecimento a ar e óleo, abertura da caixa de corte de no mínimo 300 x 440 mm, no mínimo 04 facas/lâminas no sistema de corte, bica de descarga giratória com altura mínima de 2,70 m e ângulo mínimo de 290°, peso mínimo de 2.300 kg e conformidade plena com a NR-12; integridade física do equipamento e de todos os acessórios; e desempenho e funcionalidade do conjunto na entrega técnica.

7.1.2.2. Serão verificados os padrões de fabricação, durabilidade e adequação do equipamento às necessidades da Administração, bem como a validade do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) emitido pelo SENATRAN, do Certificado de Capacidade Técnica (CCT) emitido pelo INMETRO, do laudo e da ART do engenheiro responsável relativos à NR-12.

7.1.2.3. Equipamento que apresentar defeitos, avarias, desconformidade com o Termo de Referência ou que não vier acompanhado de todos os itens e documentos obrigatórios será recusado e devolvido à contratada, sem qualquer custo para a Administração, devendo a regularização ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da notificação.

7.1.3. RESULTADOS E FUNCIONALIDADE

AVENIDA BRASIL, Nº 2.000, BAIRRO BELA VISTA, PALÁCIO ARAGUAIA
VILA RICA/MT CEP: 78.645-000 FONE/FAX: (66) 3554 1107
E-mail: licitacao@vilarica.mt.gov.br Site: www.vilaricamt.com.br



7.1.3.1. Será avaliado o adequado funcionamento do triturador de galhos e resíduos vegetais, considerando sua capacidade de processar resíduos vegetais com até 30 cm de diâmetro, com produção mínima de 15 m³/h e granulometria do material triturado de até 20 mm, em conformidade com as especificações definidas neste instrumento.

7.1.3.2. Será verificada a operacionalidade de todos os sistemas do equipamento, incluindo o motor diesel de no mínimo 84 HP com arrefecimento a ar e óleo, o sistema de alimentação eletro-hidráulico com controle automático eletrônico e reversão automática em sobrecarga, o sistema de corte com no mínimo 04 facas/lâminas, a bica de descarga giratória com altura mínima de 2,70 m e rotação mínima de 290°, e os dispositivos de segurança exigidos pela NR-12.

7.1.4. ADERÊNCIA ÀS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

7.1.4.1. Será verificada a conformidade do equipamento com a Norma Regulamentadora NR-12, as normas de trânsito aplicáveis ao chassi rebocável e as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, mediante análise do laudo técnico e da ART do engenheiro responsável, do CAT emitido pelo SENATRAN e do CCT emitido pelo INMETRO.

7.1.4.2. Será avaliado o atendimento aos requisitos de segurança exigidos pela NR-12, verificando a presença e o funcionamento de todos os dispositivos obrigatórios: barra de acionamento e segurança em aço tubular com diâmetro mínimo de 40 mm e no mínimo 04 posições de acionamento, no mínimo 02 botões de emergência com retenção, no mínimo 01 luz de advertência, no mínimo 02 botões de reset por pulso nas laterais superiores à calha, bandeja de alimentação dobrável, abas laterais de proteção, trava de fecho rápido e cortina de proteção total em acrílico.

7.1.5. PRAZOS DE ENTREGA

7.1.5.1. O prazo máximo para entrega do equipamento e de todos os itens complementares será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento pela contratada.

7.1.5.2. Será analisado o cumprimento integral do prazo estabelecido para entrega do triturador de galhos e resíduos vegetais, incluindo a realização da entrega técnica com treinamento operacional de no mínimo 05 horas e a apresentação de todos os documentos obrigatórios previstos neste instrumento.

7.1.5.3. Será monitorada a pontualidade na entrega, considerando as condições estabelecidas na ordem de fornecimento, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual em caso de descumprimento injustificado dos prazos.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação da despesa.

7.2.2. O prazo poderá ser reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO



7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos essenciais, tais como: data de emissão; dados do contrato e do órgão contratante; número da ordem de fornecimento; descrição do equipamento e dos itens complementares fornecidos; valor a pagar; e destaque de eventuais retenções tributárias.

7.4. IRREGULARIDADES NA NOTA FISCAL

7.4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Contratante.

7.4.2. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da contratada, mediante apresentação de: Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão de Regularidade Previdenciária (INSS); Certidão Conjunta da Receita Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7.5. REGULARIZAÇÃO

7.5.1. Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

7.5.2. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.6. EXECUÇÃO REGULAR

7.6.1. Havendo execução regular do objeto, os pagamentos poderão ser realizados normalmente até eventual decisão de rescisão.

7.7. PRAZO DE PAGAMENTO

7.7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.7.2. O pagamento estará condicionado ao cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo a entrega do equipamento com todos os itens e documentos obrigatórios, a realização da entrega técnica com treinamento operacional de no mínimo 05 horas e a emissão do certificado de treinamento técnico, e à regularidade da documentação apresentada.

7.8. FORMA DE PAGAMENTO

7.8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela contratada na Nota Fiscal.

7.8.2. Será considerada como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

7.9. RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

7.9.1. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias conforme a legislação vigente.

7.9.2. Empresas optantes pelo Simples Nacional deverão comprovar tal condição para fins de não retenção dos tributos abrangidos.

7.10. CONDIÇÃO PARA PAGAMENTO



7.10.1. O pagamento será realizado conforme o fornecimento efetivamente realizado e definitivamente recebido, devidamente atestado pelo fiscal do contrato após verificação da conformidade do equipamento com todas as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

7.10.2. A contratada deverá apresentar, como condição para pagamento: Nota Fiscal correspondente; comprovação da entrega do equipamento e de todos os itens complementares; certificado de treinamento técnico emitido por ocasião da entrega técnica; e eventual relatório de fornecimento, quando solicitado pela Administração.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor (art. 6º, inciso XXIII, alínea h da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.1. FORMA DE SELEÇÃO

8.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2. A escolha da modalidade justifica-se por se tratar de aquisição de bem comum cujas especificações técnicas podem ser objetivamente definidas no edital, com base em parâmetros mensuráveis como capacidade de corte mínima de 30 cm de diâmetro, potência mínima de 84 HP com arrefecimento a ar e óleo, abertura da caixa de corte de no mínimo 300 x 440 mm, no mínimo 04 facas/lâminas no sistema de corte, altura mínima da bica de descarga de 2,70 m, ângulo de rotação mínimo de 290º, peso mínimo de 2.300 kg, certificações CAT/SENATRAN e CCT/INMETRO, e conformidade plena com a NR-12, possibilitando ampla competitividade entre os licitantes.

8.1.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços permite maior flexibilidade na contratação, possibilitando aquisições conforme a necessidade da Administração, evitando contratações fragmentadas e promovendo economicidade.

8.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.2.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, nos termos do art. 33, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o fornecimento integral do triturador de galhos e resíduos vegetais com todos os itens complementares obrigatórios previstos neste instrumento, com frete incluso até o Município de Vila Rica — MT.

8.2.2. O julgamento ocorrerá por menor preço por lote único, considerando a natureza integrada da solução e a necessidade de compatibilidade técnica entre o equipamento principal e seus acessórios, garantindo padronização tecnológica, melhor gestão contratual e redução de riscos operacionais.

8.3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.3.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar:

8.3.1.1. Habilitação jurídica: registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme o caso.

8.3.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista: prova de inscrição no CNPJ, com CNAE principal ou secundário compatível com o objeto licitado; regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.1.3. Qualificação técnica: comprovação de aptidão para fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de

AVENIDA BRASIL, Nº 2.000, BAIRRO BELA VISTA, PALÁCIO ARAGUAIA

VILA RICA/MT CEP: 78.645-000 FONE/FAX: (66) 3554 1107

E-mail: licitacao@vilarica.mt.gov.br

Site: www.vilaricamt.com.br



direito público ou privado, conforme documentos sugeridos no Descritivo Técnico, incluindo: certidão atualizada de registro da empresa e do responsável técnico no CREA; ART ou TRT de fornecimento ou serviços similares; atestados de fornecimento de equipamentos idênticos ou de complexidade técnica equivalente; atestado de prestação de assistência técnica e fornecimento de peças de reposição de equipamentos similares; laudo técnico de conformidade à NR-12 do equipamento a ser fornecido; manuais técnicos completos do equipamento e do motor aplicado; declaração de assistência técnica autorizada no Estado de Mato Grosso com capacidade de atendimento em até 48 horas; declaração de estrutura técnica própria no território nacional com comprovação mínima de 03 anos de experiência no mercado; Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) emitido pelo SENATRAN; Certificado de Capacidade Técnica (CCT) emitido pelo INMETRO; declaração de treinamento técnico e entrega assistida de no mínimo 05 horas, com emissão de certificado de treinamento técnico; declaração de garantia técnica mínima de 12 meses ou 1.000 horas, com atendimento em até 48 horas úteis após comunicação formal de falha; declaração de disponibilidade de peças de reposição e assistência técnica do motor diesel por no mínimo 10 anos após a aquisição; declaração de conformidade técnica com o Termo de Referência; e catálogo técnico, folder ou registro fotográfico do equipamento ofertado.

8.3.1.4. Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

8.4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.4.1. As propostas deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo todos os requisitos mínimos relativos ao equipamento e aos itens complementares obrigatórios.

8.4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências técnicas; apresentarem preços inexequíveis ou superiores ao valor estimado de R\$ 386.614,00 (trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quatorze reais); não incluírem o custo de frete para entrega no Município de Vila Rica — MT; ou contiverem vícios ou inconsistências que impeçam o julgamento.

8.5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.5.1. Em caso de empate, serão observados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; (art. 6º, inciso XXIII, alínea i da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada diretamente junto a fornecedores e revendedores especializados no segmento de equipamentos florestais e de manutenção vegetal urbana, considerando o fornecimento de triturador de galhos e resíduos vegetais, novo, montado sobre chassi rebocável, com todos os acessórios e itens complementares especificados no Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com o art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e com o Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.



9.2. Para a composição dos valores referenciais, foram considerados:

9.2.1. Preços obtidos por meio de cotações formais junto a fornecedores e revendedores nacionais especializados no fornecimento de equipamentos florestais e de trituração vegetal, os quais encontram-se anexados ao processo administrativo, constituindo memória de cálculo da presente estimativa;

9.2.2. Compatibilidade dos equipamentos e acessórios cotados com as especificações técnicas mínimas exigidas pela Administração, incluindo capacidade de corte mínima de 30 cm de diâmetro, abertura da caixa de corte de no mínimo 300 x 440 mm, motor diesel de no mínimo 84 HP com sistema de arrefecimento a ar e óleo, no mínimo 04 facas/lâminas no sistema de corte, bica de descarga giratória com altura mínima de 2,70 m e ângulo mínimo de 290°, peso mínimo de 2.300 kg e conformidade plena com a Norma Regulamentadora NR-12;

9.2.3. Inclusão de todos os custos necessários à execução integral do objeto, tais como: fornecimento do triturador de galhos e resíduos vegetais, novo, acompanhado de no mínimo 02 conjuntos sobressalentes de lâminas/facas, no mínimo 01 kit de filtros completos sobressalentes para o motor diesel, no mínimo 01 dispositivo afiador de facas com motor elétrico e kit completo de sinalização viária certificado pelo SENATRAN; transporte e entrega no Município de Vila Rica — MT, com o valor do frete do estabelecimento do fornecedor até o local de entrega já computado e incluído na composição dos preços cotados e na média global apurada, de forma que o valor estimado representa o custo total do fornecimento posto no destino; garantia mínima de 12 meses ou 1.000 horas de operação, com assistência técnica e peças de reposição a pronta entrega em todo o território nacional; entrega técnica com treinamento operacional de no mínimo 05 horas, em conformidade com a NR-12, com emissão de certificado de treinamento técnico aos participantes; e encargos fiscais, comerciais e quaisquer outros custos incidentes sobre o fornecimento.

9.3. MEMÓRIA DE CÁLCULO

9.3.1. A estimativa do valor global da contratação foi obtida com base na média aritmética dos preços totais coletados junto aos fornecedores consultados, já contemplando, em cada cotação individual, o custo do frete para entrega no Município de Vila Rica — MT, os acessórios obrigatórios, os conjuntos sobressalentes de lâminas/facas, o kit de filtros, o dispositivo afiador de facas e o kit de sinalização viária, multiplicados pela quantidade estimada de 01 (um) equipamento constante no Estudo Técnico Preliminar.

9.3.2. O valor estimado da contratação perfaz o montante de R\$ 386.614,00 (trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quatorze reais), correspondente ao triturador de galhos e resíduos vegetais com todos os acessórios e itens complementares especificados, com frete incluso até o Município de Vila Rica — MT, conforme levantamento de preços documentado no Anexo I do Estudo Técnico Preliminar.

9.4. DOCUMENTOS DE SUPORTE

9.4.1. Os orçamentos formais obtidos junto aos fornecedores consultados, contendo a identificação de cada empresa, os modelos e especificações dos equipamentos cotados, os valores unitários e globais, os custos de frete discriminados e as condições comerciais informadas, encontram-se devidamente juntados ao processo administrativo como documentos de suporte à estimativa de valor. A Administração poderá optar por manter tais



informações sob sigilo até a conclusão do certame licitatório, nos termos do art. 18, § 1º, VI, e do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. PARÂMETROS UTILIZADOS

9.5.1. Foram utilizados como parâmetros para a formação da estimativa de valor as cotações formais obtidas diretamente junto a fornecedores e revendedores nacionais especializados no mercado de equipamentos florestais e de trituração vegetal, com solicitação expressa de orçamentos que contemplassem as especificações técnicas mínimas definidas no Estudo Técnico Preliminar, incluindo o custo de frete para entrega no Município de Vila Rica — MT. Poderão ser utilizados adicionalmente, como fonte de referência complementar, dados disponíveis no portal radardepocos.tce.mt.gov.br do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fins de cotejamento e validação dos preços apurados junto aos fornecedores consultados.

9.5.2. A metodologia adotada assegura a obtenção de preços compatíveis com a realidade de mercado para equipamentos florestais e de manutenção vegetal urbana de médio porte, garantindo a vantajosidade da contratação e o atendimento aos princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. Adequação orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alínea j da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas por recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, nas seguintes ações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Viação e Obra
Projeto/Atividade: 2.058 – Manutenção com Jardinagem e Paisagismo
Fonte de Recurso: 1.720.0000000 – Transferência da União
Modalidade de Aplicação: 204 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Secretaria Municipal de Viação e Obra
Projeto/Atividade: 2.062 - Aquisição, Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos da Obras e Viação
Fonte de Recurso: 1.759.0000700 - Recursos não Vinculados de Impostos
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

10.2. Para os exercícios financeiros subsequentes, a indicação das respectivas dotações orçamentárias será realizada após a aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA) e a consequente liberação dos créditos correspondentes, nos termos do art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021. As adequações contratuais decorrentes de alteração de dotação serão formalizadas mediante apostilamento, conforme previsto no art. 136 da referida Lei.

Vila Rica/MT, 10 de junho de 2026.

Roberto Rodrigues de Souza

Coordenador da EPC

Matrícula nº 242

AVENIDA BRASIL, Nº 2.000, BAIRRO BELA VISTA, PALÁCIO ARAGUAIA

VILA RICA/MT CEP: 78.645-000 FONE/FAX: (66) 3554 1107

E-mail: licitacao@vilarica.mt.gov.br

Site: www.vilaricamt.com.br



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Alexson Juliano Wallauer
Secretaria de Viação e Obras Públicas
Integrante da Área Requisitante
Matrícula nº 5456

Danilo Garcia Lopes
Secretaria de Viação e Obras Públicas
Integrante da Área Requisitante
Matrícula nº 5030





MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº -----/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sito à, Nº –, /, Cep:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr., nas quantidades estimadas **na seção 4.1** desta ATA de REGISTRO de PREÇO, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de triturador/picador de galhos e resíduos vegetais, novo, não licenciado, acabado, não modificado, destinado ao processamento de resíduos vegetais oriundos de podas, compreendendo galhos, troncos, arbustos, fibras de palmeiras e folhas, para atendimento às demandas operacionais da Secretaria de Viação e Obras Públicas do Município de Vila Rica — MT nas atividades de conservação de vias, praças, parques e demais logradouros públicos municipais.

1.2 Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Vila Rica a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

3.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preço caberá ao Setor de Compras no seu aspecto operacional, à Secretaria solicitante quanto ao recebimento do material e fiscalização e a Coordenadoria Jurídica nas questões legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE N°

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UNIT.	TOTAL
1						
TOTAL						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme previsto na alínea “d” do Art. 124 da Lei 14.133/2021.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, despesa de frete, carga e descarga, etc.).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio do equipamento, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal.

5.2. O equipamento deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua 67, S/N, Setor Oeste, Vila Rica — MT, sede da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, em dias úteis e em horário de expediente, com prévio agendamento junto ao fiscal do contrato.

5.2.1 A entrega do equipamento ocorrerá nos termos e condições estabelecidos neste instrumento, observando os prazos, o local de entrega indicado pela Secretaria demandante e as exigências técnicas definidas nas especificações constantes deste Termo de Referência, incluindo a obrigatoriedade de realização de entrega técnica com treinamento operacional de no mínimo 05 horas, em conformidade com a NR-12, com emissão de certificado de treinamento técnico aos participantes, apresentação de laudo e ART do engenheiro responsável relativos à conformidade com a NR-12, fornecimento do catálogo técnico do equipamento e do manual impresso de fábrica em língua portuguesa contendo partes, peças de reposição e procedimentos de manutenção, bem como do kit completo de sinalização viária



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

habilitado e certificado pelo SENATRAN mediante Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) e pelo INMETRO mediante Certificado de Capacidade Técnica (CCT) válido, para emplacamento do chassi rebocável em conformidade com as normas vigentes de trânsito, **com despesas de carga e descarga correndo por conta da empresa vencedora.**

5.3. O prazo de entrega do triturador de galhos e resíduos vegetais, acompanhado de todos os itens complementares previstos neste Termo de Referência, **será de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas de Vila Rica — MT.

5.4. As quantidades totais poderão ser alteradas, bem como as datas de entrega, a critério da Secretaria, conforme necessidades detectadas, observadas as normas legais vigentes.

5.5. Ocorrendo queda na qualidade de qualquer produto durante o fornecimento, reserva-se ao Município o direito de rescindir o Contrato com o fornecedor.

5.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

5.7. Prestar e dar garantia do equipamento fornecidos, pelo período de 12 (doze) meses.

5.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões e especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

5.9. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.

5.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA.

5.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.12. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

5.13. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

5.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.



- 5.16. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 5.17. As Autorizações de Fornecimento advindo do presente Registro Preços somente poderão ser expedidas pelo Setor de Compras.
- 5.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 5.19. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 5.20. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada.
- 5.21. A contratada deverá assinar a Ata de Registro de Preço em até 5 (cinco) dias, sendo cabíveis as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 5.22. A contratada deverá cumprir as conformidades desta ATA; vinculando se está ao Termo de Referência do Edital de Licitação.

GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

- 5.22.1 A contratada deverá garantir a qualidade e o pleno funcionamento do equipamento fornecido, responsabilizando-se integralmente por eventuais defeitos de fabricação ou falhas nos sistemas mecânicos, hidráulicos, elétricos e de controle eletrônico do triturador de galhos durante todo o período de garantia.
- 5.22.2 O equipamento deverá possuir garantia total mínima de 12 (doze) meses ou 1.000 horas de operação, o que ocorrer primeiro, contada a partir do recebimento definitivo pelo Município, abrangendo todos os sistemas e componentes do triturador, incluindo motor, sistema de alimentação eletro-hidráulico, controle eletrônico do rolo de tração, sistema de corte, rotor, facas, contrafacas, bica de descarga e chassi, à exceção dos itens sujeitos a desgaste natural decorrente do uso regular, como facas, correias, filtros e pneus.
- 5.22.3 Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus adicional para a Administração, a substituição ou reparo do equipamento e dos componentes que apresentarem falhas de fabricação ou mau funcionamento não decorrentes de uso inadequado, com peças de reposição originais a pronta entrega.

MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



5.22.4. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica ao equipamento fornecido, sempre que constatados defeitos de fabricação ou mau funcionamento, indicando formalmente no ato da entrega a rede de assistência técnica autorizada disponível na região, com cobertura em todo o território nacional, informando endereços, contatos e prazos de atendimento praticados. O atendimento técnico em garantia deverá ocorrer em até 48 horas úteis após comunicação formal de falha.

5.22.5. A contratada deverá fornecer, juntamente com o equipamento, o manual impresso de fábrica em língua portuguesa, contendo instruções de operação segura em conformidade com a NR-12, procedimentos de ajuste e substituição das facas e contrafacas, periodicidade das revisões preventivas e especificações de lubrificantes, fluidos e peças recomendadas pelo fabricante.

5.22.6. A contratada deverá realizar entrega técnica com treinamento operacional de no mínimo 05 horas, em conformidade com a NR-12, abrangendo a operação segura do equipamento, o funcionamento do sistema de controle automático eletrônico do rolo de tração com reversão automática em sobrecarga, a utilização dos dispositivos de segurança previstos na NR-12 — incluindo a barra de acionamento com quatro posições, os botões de emergência com retenção, a luz de advertência, os botões de reset por pulso e a cortina de proteção em acrílico —, os procedimentos de ajuste e substituição das facas e contrafacas, o uso do dispositivo afiador de facas com motor elétrico e as rotinas de manutenção preventiva recomendadas pelo fabricante, devendo fornecer certificado de treinamento técnico aos participantes e apresentar a documentação exigida pela legislação pertinente quando solicitada pelo fiscal do contrato.

5.22.7. A assistência técnica deverá ocorrer em prazo compatível com as práticas de mercado para equipamentos de trituração vegetal de médio porte, de modo a minimizar o tempo de paralisação das atividades municipais e assegurar a continuidade dos serviços de processamento de resíduos vegetais.

5.22.8 Após o período de garantia, a manutenção preventiva e corretiva poderá ser realizada pela equipe técnica do Município ou mediante futura contratação específica, conforme conveniência e planejamento da Administração.

PRAZO DE GARANTIA

5.22.9. O equipamento deverá possuir garantia total mínima de 12 (doze) meses ou 1.000 horas de operação, o que ocorrer primeiro, contada a partir do recebimento definitivo pelo Município, abrangendo todos os sistemas e componentes do triturador de galhos e resíduos vegetais, com assistência técnica e peças de reposição originais a pronta entrega durante todo o período de cobertura.

5.22.10. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela correção de falhas, substituição de peças e realização dos reparos necessários, sem custos adicionais para a Administração, com atendimento em até 48 horas úteis após comunicação formal de falha.



5.22.11. A responsabilidade da contratada estende-se à plena funcionalidade e ao desempenho do equipamento durante todo o período de garantia, assegurando a operação eficiente e segura do triturador nas condições especificadas neste Termo de Referência e em conformidade com as exigências da NR-12.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 6.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.
- 6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 6.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
- 6.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.
- 6.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.9. Encaminhar a Autorização de Fornecimento no **email** (.....) conforme proposta de preço da contratada.

7. DO EMPENHO

- 7.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos materiais, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal ao Setor de Compras: compras@vilarica.mt.gov.br.
- 7.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante a Receita Estadual, a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da futura eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela dotação orçamentária que será informada no momento da solicitação pelo setor competente.

9. DO PAGAMENTO



9.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (dez)** dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Solicitante.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do material (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de IV à IX do art. 82 da Lei 14.133/2021;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.



10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a garantia prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Notificação/Advertência;

11.1.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos.

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de 3 (três) a 6(seis) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis na Gerência de Tributação, a contar da comunicação oficial, conforme dispostos nos artigos art. 155, 156, §4º, 1º, 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 026/2026** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o empenho decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

13. DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da cidade de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Vila Rica / MT, de de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

Contratante

.....

.....

C.N.P.J.:.....

Contratada



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº
....2026

CONTRATO..... QUE ENTRE SI CELEBRAM A
REFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA E A EMPRESA
..... PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa sociedade, sita àmunicípio inscrito no CNPJ..... - sob o número neste ato representado por seu administrador, Sr....., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada Processo Licitatório nº .../2026 e que se regerá pelo Pregão Eletrônico .../2026, e a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto municipal e suas alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de triturador/picador de galhos e resíduos vegetais, novo, não licenciado, acabado, não modificado, destinado ao processamento de resíduos vegetais oriundos de podas, compreendendo galhos, troncos, arbustos, fibras de palmeiras e folhas, para atendimento às demandas operacionais da Secretaria de Viação e Obras Públicas do Município de Vila Rica — MT nas atividades de conservação de vias, praças, parques e demais logradouros públicos municipais.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Fundamenta-se o presente Contrato no disposto 89 à 95, da Lei nº 14.133/2021, que foi devidamente autorizado pela Autoridade Competente desta prefeitura, cuja minuta foi aprovada por meio do Parecer Jurídico, os quais instruem o processo licitatório.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO



3.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico N°. .../2026 e seus anexos.

4. CLAUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

4.1. Segue tabela com item;

LOTE 01 –

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD/UND	UNIT	TOTAL R\$

5. CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1- O preço global deste Contrato é de R\$ (.....) referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira. Será pago após a entrega, conferência e atesto na nota Fiscal.

5.2- O valor do presente contrato poderá ser alterado nos termos previsto no Artigos 124 a 136 da lei nº 14.133/2021.

6. CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da futura eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela dotação orçamentária que será informada no momento da solicitação, pelo setor competente.

7. CLAUSULA SETIMA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através da agência do banco do, em uma única parcela, mediante transferência em favor da empresa licitante na conta..... Agência... Banco.....

7.1.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

7.1.2. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

8. CLAUSULA OITAVA- DA VIGENCIA CONTRATUAL

8.1. O presente instrumento terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de sua assinatura.

9. CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.



- 9.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 9.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.
- 9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 9.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
- 9.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.
- 9.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 9.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 9.9. Encaminhar a Autorização de Fornecimento no **email (.....)** conforme proposta de preço da contratada.

10. CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio do equipamento, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal.
- 10.2. O equipamento deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua 67, S/N, Setor Oeste, Vila Rica — MT, sede da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, em dias úteis e em horário de expediente, com prévio agendamento junto ao fiscal do contrato.
- 10.2.1 A entrega do equipamento ocorrerá nos termos e condições estabelecidos neste instrumento, observando os prazos, o local de entrega indicado pela Secretaria demandante e as exigências técnicas definidas nas especificações constantes deste Termo de Referência, incluindo a obrigatoriedade de realização de entrega técnica com treinamento operacional de no mínimo 05 horas, em conformidade com a NR-12, com emissão de certificado de treinamento técnico aos participantes, apresentação de laudo e ART do engenheiro responsável relativos à conformidade com a NR-12, fornecimento do catálogo técnico do equipamento e do manual impresso de fábrica em língua portuguesa contendo partes, peças de reposição e procedimentos de manutenção, bem como do kit completo de sinalização viária habilitado e certificado pelo SENATRAN mediante Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) e pelo INMETRO mediante Certificado de Capacidade Técnica (CCT) válido, para emplacamento do chassi rebocável em conformidade com as normas vigentes de trânsito, **com despesas de carga e descarga correndo por conta da empresa vencedora.**
- 10.3. O prazo de entrega do triturador de galhos e resíduos vegetais, acompanhado de todos os itens complementares previstos neste Termo de Referência, será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas de Vila Rica — MT.



- 10.4. As quantidades totais poderão ser alteradas, bem como as datas de entrega, a critério da Secretaria, conforme necessidades detectadas, observadas as normas legais vigentes.
- 10.5. Ocorrendo queda na qualidade de qualquer produto durante o fornecimento, reserva-se ao Município o direito de rescindir o Contrato com o fornecedor.
- 10.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 10.7. Prestar e dar garantia do equipamento fornecidos, pelo período de 12 (doze) meses.
- 10.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões e especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 10.9. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.
- 10.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA.
- 10.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 10.12. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 10.13. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 10.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 10.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.
- 10.16. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 10.17. As Autorizações de Fornecimento advindo do presente Registro Preços somente poderão ser expedidas pelo Setor de Compras.
- 10.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.



10.19. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

10.20. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada.

10.21. A contratada deverá assinar a Ata de Registro de Preço em até 5 (cinco) dias, sendo cabíveis as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.22. A contratada deverá cumprir as conformidades desta ATA; vinculando se está ao Termo de Referência do Edital de Licitação.

GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

10.22.1 A contratada deverá garantir a qualidade e o pleno funcionamento do equipamento fornecido, responsabilizando-se integralmente por eventuais defeitos de fabricação ou falhas nos sistemas mecânicos, hidráulicos, elétricos e de controle eletrônico do triturador de galhos durante todo o período de garantia.

10.22.2 O equipamento deverá possuir garantia total mínima de 12 (doze) meses ou 1.000 horas de operação, o que ocorrer primeiro, contada a partir do recebimento definitivo pelo Município, abrangendo todos os sistemas e componentes do triturador, incluindo motor, sistema de alimentação eletro-hidráulico, controle eletrônico do rolo de tração, sistema de corte, rotor, facas, contrafacas, bica de descarga e chassi, à exceção dos itens sujeitos a desgaste natural decorrente do uso regular, como facas, correias, filtros e pneus.

10.22.3 Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus adicional para a Administração, a substituição ou reparo do equipamento e dos componentes que apresentarem falhas de fabricação ou mau funcionamento não decorrentes de uso inadequado, com peças de reposição originais a pronta entrega.

MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.22.4. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica ao equipamento fornecido, sempre que constatados defeitos de fabricação ou mau funcionamento, indicando formalmente no ato da entrega a rede de assistência técnica autorizada disponível na região, com cobertura em todo o território nacional, informando endereços, contatos e prazos de atendimento praticados. O atendimento técnico em garantia deverá ocorrer em até 48 horas úteis após comunicação formal de falha.

10.22.5. A contratada deverá fornecer, juntamente com o equipamento, o manual impresso de fábrica em língua portuguesa, contendo instruções de operação segura em conformidade com a NR-12, procedimentos de ajuste e substituição das facas e contrafacas, periodicidade das revisões preventivas e especificações de lubrificantes, fluidos e peças recomendadas pelo fabricante.

10.22.6. A contratada deverá realizar entrega técnica com treinamento operacional de no mínimo 05 horas, em conformidade com a NR-12, abrangendo a operação segura do equipamento, o funcionamento do sistema de



controle automático eletrônico do rolo de tração com reversão automática em sobrecarga, a utilização dos dispositivos de segurança previstos na NR-12 — incluindo a barra de acionamento com quatro posições, os botões de emergência com retenção, a luz de advertência, os botões de reset por pulso e a cortina de proteção em acrílico —, os procedimentos de ajuste e substituição das facas e contrafacas, o uso do dispositivo afiador de facas com motor elétrico e as rotinas de manutenção preventiva recomendadas pelo fabricante, devendo fornecer certificado de treinamento técnico aos participantes e apresentar a documentação exigida pela legislação pertinente quando solicitada pelo fiscal do contrato.

10.22.7. A assistência técnica deverá ocorrer em prazo compatível com as práticas de mercado para equipamentos de trituração vegetal de médio porte, de modo a minimizar o tempo de paralisação das atividades municipais e assegurar a continuidade dos serviços de processamento de resíduos vegetais.

10.22.8 Após o período de garantia, a manutenção preventiva e corretiva poderá ser realizada pela equipe técnica do Município ou mediante futura contratação específica, conforme conveniência e planejamento da Administração.

PRAZO DE GARANTIA

10.22.9. O equipamento deverá possuir garantia total mínima de 12 (doze) meses ou 1.000 horas de operação, o que ocorrer primeiro, contada a partir do recebimento definitivo pelo Município, abrangendo todos os sistemas e componentes do triturador de galhos e resíduos vegetais, com assistência técnica e peças de reposição originais a pronta entrega durante todo o período de cobertura.

10.22.10. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela correção de falhas, substituição de peças e realização dos reparos necessários, sem custos adicionais para a Administração, com atendimento em até 48 horas úteis após comunicação formal de falha.

10.22.11. A responsabilidade da contratada estende-se à plena funcionalidade e ao desempenho do equipamento durante todo o período de garantia, assegurando a operação eficiente e segura do triturador nas condições especificadas neste Termo de Referência e em conformidade com as exigências da NR-12.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 conforme descritos nos artigos 155 a 163 da referida lei no que couber.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1 São prerrogativas da Contratante as previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, que as exercerá de acordo com as normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO



13.1 Este Contrato poderá ser rescindido em conformidade com o previsto nos art. 137 à 139 da Lei 14.133/2021, caso seja vantajoso para administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PRESENTE CONTRATO

14.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Servidor designado para esse fim o(a) Sr (a), Portaria/ do dia ...de de, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar os serviços prestados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. Comunicar eventuais falhas no cumprimento do objeto contratual, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias cabíveis;
- III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços prestados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Vila Rica / MT para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Aplica-se a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 com suas alterações posteriores e do Código Civil Brasileiro ao presente contrato, em especial aos casos omissos.

Vila Rica / MT, de de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
JOÃO SALOMÃO PIMENTA
C.N.P.J.:03.238.862/0001-45
Contratante

.....
.....
C.N.P.J.:
Contratada



MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0../2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0../2026

REGISTRO DE PREÇO Nº .../2026

1. Razão Social da Empresa:
2. CNPJ Nº:
3. Inscrição Estadual:
4. Inscrição Municipal:
5. Endereço Completo:
6. Telefone: (XXX)..... Fax: E-mail:
7. Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**
8. Prazo de Pagamento: **Conforme edital.**
9. Banco: Agência: Conta Corrente:
10. Representante da Empresa:
11. Cargo: RG: CPF:

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto acatando todas as estipulações consignadas no Edital conforme planilha de preço a seguir:

LOTE Nº – (colocar na proposta somente os lotes arrematados)

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL R\$
TOTAL						

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

...../...../.....

Carimbo/Cnpj e Assinatura do Representante da Empresa

*“7.24 - Os lances ofertados serão no valor global do lote. Na contratação, para o cálculo do valor unitário, será dividido o valor do lance, pela quantidade total de unidades licitadas do Lote. No caso em que esta divisão resultar em um valor unitário com centavos, **serão considerados, SOMENTE, as 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**”*



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa
....., estabelecida na Rua
....., n.º, bairro,
cidade....., estado....., CNPJ n.º
....., é nosso fornecedor de *(descrever os serviços executados)*, cumprindo sempre e
pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo
que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

...../....., de de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível

Cargo

Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



DECLARAÇÕES

Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), DECLARA sob as penas da Lei:

1) ATENDIMENTO AO ART. 68, INCISO VI da LEI 14.133/2021 e Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal: “... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

2) ATENDIMENTO AO ARTIGO 9º, § 1º da LEI 14.133/2021, NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL E SOCIETÁRIO, SERVIDORES PÚBLICOS exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

3) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem (m) fato (s) impeditivo (s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4) VERACIDADE DOS DOCUMENTOS, que assume a responsabilidade pelas informações contidas nos documentos, inseridos e encaminhados para a participação do certame.

5) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações do objeto da Licitação,

6) DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA: a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pela Proponente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa; bem como da responsabilidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

Local e data, Nome, identificação e assinatura do licitante.



EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

. DA HABILITAÇÃO

1.1. Deverão constar os seguintes documentos:

1.1.1. Declaração conforme Anexo 06. *(Também deve ser anexada à plataforma)*.

I – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de 01 (um) ou mais, **atestados de capacidade técnica**, que comprove já ter fornecido produtos constantes do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os produtos fornecidos, informando, sempre que possível valor e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados, datados conforme Anexo 05 do Edital.

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade (**RG**) e Cadastro de Pessoa Física (**CPF**) de todos os sócios da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa enquadrada como MEI;
- c) Número do Pis/Pasep, no caso de empresa enquadrada como MEI;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

III – RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional** (Dívida Ativa e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista** (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, expedida gratuitamente e eletronicamente conforme determina o Art. 4º da Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;



- e) Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual**, relativa ao domicílio da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual (SEFAZ)** acompanhada da **Certidão Negativa da PGE (Dívida Ativa)** em (Original ou cópia autenticada). (Original: Quando constar no corpo da certidão a observação de que a mesma só é válida no original, do contrário aceita-se cópia autenticada) e **Fazenda Municipal** do domicílio da empresa, na forma de lei;

IV - RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de falência e concordata autor e réu** (quando for o caso), expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, caso não conste a data de validade na certidão, **será considerado 90 (noventa) dias após a data de emissão** (Original ou cópia autenticada). (Original: Quando constar no corpo da certidão a observação de que a mesma só é válida no original, do contrário aceita-se cópia autenticada).
- b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado** da sua sede, caso não conste a data de validade na certidão, **será considerado 90 (noventa) dias após a data de emissão**.
- c) **Balanco Patrimonial**, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.1.1 - Os licitantes arrematantes terão o prazo de até 4 (quatro) horas após o encerramento do pregão, para anexar os documentos exigidos em edital e a proposta ajustada devidamente assinada digitalmente, na plataforma licitações, caso não possua assinatura digital, a proposta deverá ser entregue no setor de licitação em até 5 (cinco) dias.

1.1.2. Os documentos que não possuem assinatura digital ou autenticação digital deverão ser encaminhados ao setor de licitação do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

1.1.3 - As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

1.1.4 - Os documentos relacionados nesta Seção referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente, exceto para os documentos constantes da alínea “a” do inciso I, do item 1.1, relativamente ao atestado de capacidade técnica para as empresas.

1.1.5. No recebimento dos documentos originais não serão aceitos nenhuma data posterior a data do pregão, inclusive autenticações.

1.1.6. - A verificação pela Pregoeira nos sites oficiais das entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.



DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

As especificações e as quantidades dos produtos registrados nesta ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01 – TRITURADOR DE GALHOS E RESÍDUOS VEGETAIS

LOTE	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD/UND	UNIT	TOTAL R\$
1	TRITURADOR DE GALHOS E RESÍDUOS VEGETAIS: DEVE ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: TIPO: TRITURADOR/PICADOR DE GALHOS E RESÍDUOS VEGETAIS, NOVO, NÃO LICENCIADO, ACABADO, NÃO MODIFICADO, PROJETADO PARA PROCESSAR GALHOS, TRONCOS, ARBUSTOS, FIBRAS DE PALMEIRAS E FOLHAS. CLASSIFICADO COMO VEÍCULO DE CARGA COM CARROCERIA DE MECANISMO OPERACIONAL, COMPROVADO MEDIANTE CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO (CAT) EMITIDO PELO SENATRAN E CERTIFICADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (CCT) VÁLIDO EMITIDO PELO INMETRO. ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO ESPECIAL COM MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA. CAPACIDADE DE CORTE: MÍNIMA DE 12" OU 30 CM DE DIÂMETRO. ABERTURA DA CAIXA DE CORTE: RETANGULAR, DE NO MÍNIMO 300 MM DE ALTURA POR 440 MM DE LARGURA. MESA E CALHA DE ALIMENTAÇÃO: COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE OPERAÇÃO DE 1.750 MM DE COMPRIMENTO X 1.250 MM DE LARGURA X 780 MM DE ALTURA. CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MÍNIMA: 15 M³/H, COM GRANULOMETRIA DO MATERIAL TRITURADO DE ATÉ 20 MM. MOTOR: A COMBUSTÍVEL DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 84 HP, MÍNIMO DE 04 CILINDROS, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, SISTEMA DE ARREFECIMENTO DO MOTOR A AR E ÓLEO, CABINE DE PROTEÇÃO TOTAL COM CHAPA METÁLICA E MÍNIMO DE 03 PORTAS DE INSPEÇÃO AO MOTOR.		01 UND	400.899,00	400.899,00



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS. CONSUMO EM OPERAÇÃO: NÃO SUPERIOR A 8 LITROS POR HORA. BATERIA: MÍNIMO DE 70 AMPERES. PAINEL DE INSTRUMENTOS: DIGITAL, PARA MONITORAMENTO INTEGRADO E CONTROLE DO CONJUNTO TRITURADOR E MOTOR DE ACIONAMENTO, COM MÍNIMO DE TRÊS BOTÕES DE OPERAÇÃO INTEGRADOS E INDICAÇÕES MÍNIMAS DE TEMPERATURA DO MOTOR DIESEL, TENSÃO DA BATERIA, HORAS DE TRABALHO, RPM DO SISTEMA DE CORTE, RPM DO MOTOR DIESEL, INDICAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO ROLO TRACÇÃO E NÍVEL DE COMBUSTÍVEL. SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: VIA ROLO DE TRACÇÃO, ACIONADO POR CONJUNTO ELETRO-HIDRÁULICO, COM MÍNIMO DE 01 ROLO DE TRACÇÃO EM POSIÇÃO HORIZONTAL, MÍNIMO DE 12 GARRAS/LÂMINAS, DIÂMETRO MÍNIMO DE 500 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 435 MM, MÍNIMO DE 01 VÁLVULA PARA AJUSTE DE VELOCIDADE E MÍNIMO DE 01 TANQUE RESERVATÓRIO DE ÓLEO HIDRÁULICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LITROS. CONTROLE AUTOMÁTICO ELETRÔNICO PARA GERENCIAMENTO DO ÍNDICE DE ROTAÇÕES DO MOTOR DIESEL EM RELAÇÃO AO SISTEMA DE CORTE, INCLUINDO REVERSÃO AUTOMÁTICA DO ROLO DE TRACÇÃO EM CASO DE SOBRECARGA. BARRA DE SEGURANÇA (CALHA ALIMENTADORA): MÍNIMO DE 01 BARRA OU TRAVE DE ACIONAMENTO E SEGURANÇA EM VOLTA À CALHA ALIMENTADORA, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 40 MM EM AÇO TUBULAR, COM NO MÍNIMO 04 POSIÇÕES DE ACIONAMENTO COM RETARDO — REVERSO, AVANÇO, PARADA E REVERSO — POSSIBILITANDO AO OPERADOR EFETUAR AS REVERSÕES NECESSÁRIAS DO				
--	--	--	--	--



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

ROLO DE TRAÇÃO INSTANTANEAMENTE. MÍNIMO DE 02 BOTÕES DE EMERGÊNCIA COM RETENÇÃO E MÍNIMO DE 01 LUZ DE ADVERTÊNCIA ACOPLADOS NA PARTE FRONTAL SUPERIOR À CALHA ALIMENTADORA. MÍNIMO DE 02 BOTÕES DE RESET POR PULSO ACOPLADOS NAS PARTES LATERAIS SUPERIORES À CALHA ALIMENTADORA. MÍNIMO DE 01 BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO DOBRÁVEL PARA TRANSPORTE E OPERAÇÃO. MÍNIMO DE DUAS ABAS LATERAIS DE PROTEÇÃO. MÍNIMO DE 01 TRAVA DE FECHO RÁPIDO. CORTINA DE PROTEÇÃO TOTAL EM ACRÍLICO. CONFORMIDADE: EQUIPAMENTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA NR-12, ACOMPANHADO DE LAUDO TÉCNICO E ART DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL. SISTEMA DE CORTE: COM MÍNIMO DE UM TAMBOR ROTOR BALANCEADO DINAMICAMENTE, ROTAÇÃO DE TRABALHO MÉDIO DE 1.750 RPM, DIÂMETRO MÍNIMO DO ROTOR DE 550 MM E LARGURA MÍNIMA DE 440 MM, DOTADO DE NO MÍNIMO 04 FACAS/LÂMINAS EM AÇO ESPECIAL DE DUPLO FIO, REAFIÁVEIS, COM MÍNIMO DE 04 PARAFUSOS DE APERTO PARA CADA FACA, MÍNIMO DE 05 PÁS PARA EXPULSÃO DOS MATERIAIS À CÂMARA DE CORTE E MÍNIMO DE 01 CONTRAFACA/LÂMINA REGULÁVEL. SISTEMA DE EMBREAGEM: DO TIPO ENGATE INDEPENDENTE DE CORREIA EM V, TENSIONADA POR ALAVANCA, PARA ACIONAMENTO DO SISTEMA DE CORTE. BICA/DUTO DE DESCARGA: ALTURA MÍNIMA DE 2,70 M, GIRATÓRIA COM NO MÍNIMO 290°, COM MÍNIMO DE 01 ALAVANCA PARA ROTACIONAR O DUTO DE DESCARGA, MÍNIMO DE 01 TRAVA PARA TRANSPORTE E OPERAÇÃO E MÍNIMO DE 01 DEFLETOR AJUSTÁVEL NA EXTREMIDADE PARA DIRECIONAMENTO COM PRECISÃO DOS CAVACOS				
---	--	--	--	--



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

TRITURADOS PARA DENTRO DA CAÇAMBA DO CAMINHÃO OU DE OUTRO PONTO DETERMINADO. CHASSI: CONJUNTO MONTADO SOBRE CHASSI REBOCÁVEL, COM MÍNIMO DE 01 ENGATE FRONTAL ESFÉRICO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 50 MM. ATÉ 01 EIXO DE APOIO. ATÉ 02 RODAS/PNEUS DE ARO 16". SUSPENSÃO SOBRE FEIXO DE MOLAS. MÍNIMO DE 01 ALAVANCA PARA ACIONAMENTO DE FREIO ESTACIONÁRIO. CABO DE SEGURANÇA PARA FREIO. CORRENTE COM GANCHO PARA VEÍCULO. MÍNIMO DE 02 PARALAMAS METÁLICOS. SISTEMA DE FREIOS AUTOMÁTICOS POR GRAVIDADE. MÍNIMO DE 01 PÉ MECÂNICO DE APOIO AJUSTÁVEL FRONTAL. PESO MÍNIMO DO CONJUNTO: 2.300 KG. DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA DE 2.665 MM E NÃO SUPERIOR A 2.700 MM; LARGURA MÍNIMA DE 1.700 MM E NÃO SUPERIOR A 1.800 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.200 MM E NÃO SUPERIOR A 4.350 MM, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE TRÂNSITO VIGENTES. SINALIZAÇÃO: KIT COMPLETO DE SINALIZAÇÃO E LANTERNAS EM LED 12 E 24 VCC. MÍNIMO DE 01 PARA-CHOQUE TRASEIRO METÁLICO COM FAIXAS REFLETIVAS. MÍNIMO DE 01 SUPORTE PARA PLACA. MÍNIMO DE 01 TOMADA UNIVERSAL PARA ENGATE DO SISTEMA ELÉTRICO. HABILITAÇÃO: CONJUNTO HABILITADO E CERTIFICADO PELO SENATRAM (CAT) E PELO INMETRO (CCT) PARA EMPLACAMENTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES DE TRÂNSITO. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: CATÁLOGO COM DESCRITIVO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO E MANUAL IMPRESSO DE FÁBRICA EM LÍNGUA PORTUGUESA CONTENDO PARTES, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO. ACESSÓRIOS INCLUSOS OBRIGATORIAMENTE: NO MÍNIMO 02 CONJUNTOS SOBRESSALENTE DE				
--	--	--	--	--



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

	LÂMINAS/FACAS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO; NO MÍNIMO 01 KIT DE FILTROS COMPLETOS SOBRESSAIENTES PARA O MOTOR DIESEL; NO MÍNIMO 01 DISPOSITIVO AFIADOR DE FACAS COM MOTOR ELÉTRICO DE ACIONAMENTO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,5CV, MONOFÁSICO 220V 60HZ, CHAVE DE LIGA/DESLIGA, REBOLO COPO ESPECIAL PARA AFIAÇÃO, BASE DE APOIO COM APERTO PARA FIXAÇÃO DAS FACAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE AFIAÇÃO DE 600 MM E LARGURA DE 130 MM, PESO MÍNIMO DE 35 KG. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES OU 1.000 HORAS DE OPERAÇÃO, O QUE OCORRER PRIMEIRO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO A PRONTA ENTREGA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. ENTREGA TÉCNICA: COM TREINAMENTO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 05 HORAS, EM CONFORMIDADE COM A NR-12, COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE TREINAMENTO TÉCNICO AOS PARTICIPANTES				
--	--	--	--	--	--